



AUTÓGRAFO N. 50 DE 2022

Câmara Municipal de Dois Córregos **AUTÓGRAFO**

Protocolo: 744

Data e hora: 24/05/22 12:34

Doc. N°: 1/2022

Protocolado por: Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 43 de 2022, aprovado na 7ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 09 de maio de 2022.

MESA DIRETORA

RONALDO APARECIDO RODRIGUES Presidente

MARA SILVIA VALDO

1ª Secretária

JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL 2ª Secretária



PROJETO DE LEI Nº 043, DE 2022.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, além dos já repassados e autorizados por legislação anterior, a importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta cinco mil reais), para serem empregados no custeio do Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta cinco mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

10302006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....(F.317).....R\$ 265.000,00



Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.